

PORTARIA Nº 19 DE 26 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º - PROPÓSITO

Substituir a Portaria nº37 de 22 de setembro de 2005 pela atual, tendo em vista que foram elaboradas novas instruções na Regulamentação de vínculos de pesquisadores e tecnologistas externos ao quadro funcional do CBPF que participam das atividades da instituição como colaboradores.

Para efeito desta regulamentação, estes pesquisadores e tecnologistas são qualificados como tendo ou não vínculo formal com a instituição.

Art. 2º – DEFINIÇÃO DOS VÍNCULOS

O vínculo formal com o CBPF de pesquisadores e tecnologistas não integrantes do seu quadro de servidores ativos caracteriza-se pelas seguintes situações:

1. Pesquisador visitante que desenvolve programa de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico no CBPF, com bolsa concedida por agências de fomento, nacionais ou estrangeiras, ou através do programa PCI;
2. Pesquisador visitante financiado através de acordos formais estabelecidos com instituições e organizações nacionais ou internacionais, como TWAS ou CAPES/SPU, por exemplo;
3. Pesquisador visitante financiado através de programas institucionais do CBPF;
4. Professor convidado para ministrar curso de pós-graduação aprovado pela CFC;
5. Pesquisador Emérito do CBPF;
6. Pesquisador visitante integrante da equipe de um experimento do qual o CBPF é participante formal;
7. Pesquisador aposentado do quadro do CBPF que desenvolve programa de pesquisa aprovado por uma coordenação anfitriã e referendado pelo COCI.

Art. 3º - DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os pesquisadores e tecnologistas visitantes, sem vínculo formal com a instituição, serão classificados em uma das seguintes categorias:

Categoria A: Pesquisador colaborador que desenvolve programa de investigação de longa duração (período superior a um semestre), em residência no CBPF, que necessite da alocação de espaço e infraestrutura permanente, como salas e laboratórios.

Categoria B: Pesquisador colaborador que desenvolve programa de investigação de média duração (entre um mês e um semestre), em residência no CBPF, que necessite da alocação de espaço e infra-estrutura permanente, como salas e laboratórios.

Categoria C: Pesquisador que visita o CBPF por períodos curtos, que necessite apenas da locação de espaço e infraestrutura mínimos.

Categoria D: Pesquisador que mantém colaboração permanente com membros do CBPF, e que o frequenta esporadicamente, permanecendo apenas por poucas horas ou poucos dias na instituição.

Art. 4º. DEFINIÇÃO DAS REGRAS

As atividades de todos os pesquisadores e tecnologistas visitantes ficam sujeitas às seguintes regras:

1. Pesquisadores aposentados, mesmo aqueles com vínculo formal com o CBPF, não manterão a chefia de laboratórios e a prioridade de ocupação de sala.
2. As coordenações ficarão responsáveis pela atribuição de espaço e infraestrutura a seus pesquisadores aposentados que venham a manter o vínculo formal com o CBPF.
3. As salas para pesquisadores visitantes são administradas pela CCI. Laboratórios e infraestrutura complementar terão que ser providos pela coordenação anfitriã.
4. Em nenhuma circunstância poderá ser assegurado o uso exclusivo de uma sala para pesquisador visitante. A alocação de espaço aos pesquisadores visitantes só será realizada havendo disponibilidade.
5. Os pesquisadores aposentados do quadro do CBPF da categoria A, que desejarem manter suas atividades, deverão submeter, dentro de um período de três meses de sua aposentadoria, um programa de pesquisa, com vigência de dois anos, à coordenação anfitriã. Esse programa deverá ser avaliado por dois consultores Ad Hoc externos escolhidos pelo Diretor a partir de lista quintupla

encaminhada pela Coordenação. A avaliação deverá ser referendada pelo COCI. Findo o prazo de dois anos, deverá ser apresentado relatório anual de atividades às coordenações anfitriãs, podendo ser solicitada até duas prorrogações por mais dois anos cada se for de interesse das partes, para a qual não será necessária a avaliação de consultores externos. O vínculo poderá ser rescindido se o pesquisador vier a se ausentar do CBPF por período contínuo superior a três meses.

- 5.1 - O Coordenador anfitrião encaminhará a solicitação de permanência do Pesquisador Aposentado ao Diretor, a ser enviada para análise do COCI, com os seguintes documentos:
- a) ofício de encaminhamento pelo Coordenador do proposto;
 - b) projeto de pesquisa para o período de dois anos,
 - c) cópia da ata da reunião da Coordenação indicando aprovação da solicitação e registrando o quórum da reunião.
6. Os pesquisadores colaboradores não pertencentes ao quadro do CBPF da categoria A deverão ter bolsa concedida por agências de fomento, nacionais ou estrangeiras em vigência, e se se ausentarem do CBPF por um período contínuo superior a três meses perderão o status e o espaço a eles alocado.
- 6.1 - O pesquisador colaborador que tiver interesse em manter o vínculo com o CBPF deverá entregar ao coordenador anfitrião seu programa de pesquisa. O Coordenador encaminhará a solicitação ao Diretor, a ser enviada para análise do COCI, com os seguintes documentos:
- a) ofício de encaminhamento pelo Coordenador do proposto;
 - b) programa de pesquisa;
 - c) cópia da ata da reunião da Coordenação indicando a aprovação da solicitação e registrando o quórum da reunião.
- 6.2 - Os serviços prestados pelo Pesquisador colaborador da Categoria A são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
7. Os pesquisadores da categoria B deverão ter programa de pesquisa aprovado por uma coordenação anfitriã, sem necessidade de referendo pelo COCI. A coordenação deverá apresentar o plano à CCI, juntamente com a solicitação de alocação de espaço.
8. Os pesquisadores das categorias C e D necessitam apenas da concordância da coordenação anfitriã, que deverá solicitar alocação de espaço à CCI.

9. A CCI deverá elaborar uma regra para alocação de espaço nas salas de visitantes, distinguindo, na medida do possível, as diferentes Categorias.

10. Todos os pesquisadores visitantes deverão ser devidamente notificados junto ao Serviço de Apoio Administrativo-SAA. Os das Categorias A e B deverão solicitar, via coordenação anfitriã, carteira de identificação junto ao Serviço de Apoio Administrativo-SAA.

ART. 5º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas regras se aplicam também às coordenações de apoio que desejarem convidar pesquisadores ou tecnólogos para colaborar em suas atividades. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

PORTARIA Nº 20 DE 29 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, item XXIV, da Portaria nº. 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, seção 2, pág. 10, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a EDSON WALTZ CORREA, matrícula SIAPE nº 0672737, ocupante do cargo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, lotado neste Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, com fundamento legal na forma dos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c § 18, artigo 40, da Constituição Federal (redação atual). (Processo nº 01206.000128/2014).

FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor